



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.197/2014

"Dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal nº 3.038/2013 que Institui a Permissão de Uso de Canteiros, Praças e Logradouros Públicos no âmbito do Município."

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal nº 3.038, de 18 de setembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Executivo Municipal possibilitará chamamento público ou concurso de projetos para que a comunidade local tome conhecimento dos espaços públicos que a Administração pretenda disponibilizar, assim como remeta ao edital obrigação do estabelecimento de critérios objetivos para a seleção de interessados em firmar termo de permissão de uso com a Administração Pública Municipal, preservando os princípios constitucionais da isonomia e impessoalidade, para a escolha do permissionário, de acordo com o interesse público.

§ 1º As despesas decorrentes dos projetos de interferência nos próprios, correrão por conta do permissionário.

§ 2º Havendo interesse do Município este poderá ceder materiais, combustíveis, equipamentos, mão-de-obra a serem utilizados na área intervinda pelo permissionário.

§ 3º O Município poderá apresentar projeto de interferência nos próprios públicos, facultando a aquiescência pelo permissionário.



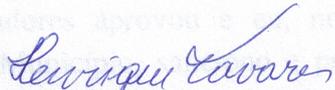


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

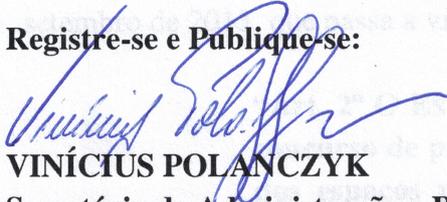
§ 4º O permissionário sujeitar-se-á aos Termos do Projeto aprovado".
(N.R.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 03 de outubro de 2014.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



VINÍCIUS POLANCZYK

Secretário de Administração e Recursos Humanos

